



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 3575 DE 2015
(Do Sr. JOÃO RODRIGUES)

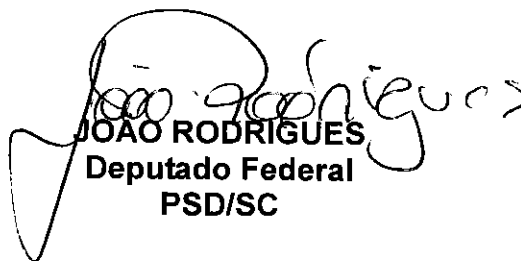
Requer registro da Frente Parlamentar
da Apicultura e Meliponicultura.

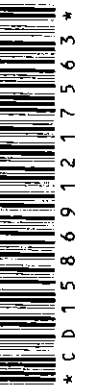
Sr. Presidente;

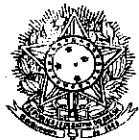
Requeiro nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, registro da Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2015.

18 NOV. 2015


JOÃO RODRIGUES
Deputado Federal
PSD/SC





ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA APICULTURA E MELIPONICULTURA

Às 10 horas do dia 27 do mês de outubro de 2015, no Gabinete 503, sito no Anexo IV, da Câmara dos Deputados, na Praça dos Três Poderes, em Brasília – Distrito Federal, os Senhores Deputados Federais que subscreveram a Lista de Adesão à Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura. Presente o deputado João Rodrigues, o Presidente da Câmara Setorial do Mel, o senhor Nésio Fernandes, e o Presidente da Confederação Brasileira da Apicultura, o senhor José Soares de Brito. Assumiu a presidência da Reunião, pelo consenso, o Senhor Deputado Federal João Rodrigues, que convidou para integrar a Mesa Diretora, o Senhor Deputado Federal Ezequiel Fonseca. Em seguida passou-se à composição diretiva da FRENTE: a) Mesa Diretora e Conselho Diretor: integrado pelo Presidente, Senhor Deputado João Rodrigues, e os três vice-presidente, Senhores Deputados Ezequiel Fonseca, Augusto Coutinho e Jorge Silva, além da Secretária Geral da Comissão, a Deputada Carmen Zanotto. Em seguida foi lido o Estatuto da FRENTE. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a FRENTE PARLAMENTAR DA APICULTURA E MELIPONICULTURA. O Senhor Deputado João Rodrigues concedeu a palavra para todos aqueles que gostariam de se manifestar. Decidiu-se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa da Câmara dos Deputados, para efeito de registro e publicação. Às 10h 30min, encerrou-se a reunião, ao tempo em que eu, Deputada Federal Carmen Zanotto lavrei a presente Ata, a qual foi lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário-Geral.


Dep. João Rodrigues

Presidente da Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura


Dep. Carmen Zanotto

Secretário Geral da Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura



FRENTE PARLAMENTAR DA APICULTURA E MELIPONICULTURA

ESTATUTO

Art. 1º A Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura, constituída no âmbito Câmara dos Deputados e integrada por deputados federais, terá sede e foro no nesta Capital Federal, é uma entidade civil, de natureza política suprapartidária, sem fins lucrativos, funcionará por tempo indeterminado e reger-se-á conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura:

- I) acompanhar a política governamental, os projetos e programas direcionados à execução dos serviços ligados a Apicultura e Meliponicultura;
- II) acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente suas posições;
- III) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos meliponicultores e apicultores, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- IV) aprimorar e propor inovações na legislação voltada à criação, implementação, promoção, divulgação, acompanhamento, fomento e avaliação de políticas e ações relacionadas à Apicultura e Meliponicultura, a partir das comissões temáticas do Senado da República da Câmara dos Deputados;
- V) informar-se e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção da Apicultura e Meliponicultura;
- VI) promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes;



VII) estimular a participação ampla e democrática da sociedade civil nas discussões.

Art. 3º É vedada à Frente a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura:

- I) como membros-fundadores, todos os parlamentares integrantes da atual Legislatura que subscreverem o Termo de Adesão;
- II) como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior;
- III) como membros-colaboradores, os ex-parlamentares que se interessem em subscrever os objetivos da Frente.

Art. 5º Compõem a Frente:

- I – a Assembléia-Geral, composta dos Parlamentares filiados à Frente;
- II – a Mesa Diretora, integrada por:
 - a) 1 (um) Presidente;
 - b) 3 (três) Vice-presidentes;
 - c) 1 (um) Secretário Geral;

Art. 6º Compete à Assembléia-Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pela Mesa Diretora;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação da Mesa Diretora;



V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de maio e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 6º Compete a Mesa Diretora:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembléia-Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente, com periodicidade, no mínimo, semestral;
- IV – convocar a Assembléia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005, e o Senado Federal;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembléia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura

II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Federais.

Art. 7º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia-Geral.

Art. 8º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 9º. A Assembléia Geral aprovará normas específicas regulando:

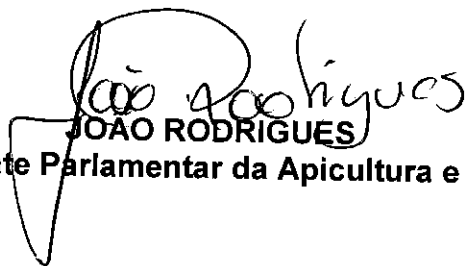
I – as eleições periódicas para os cargos da Mesa Diretora;

II – o ingresso de novos filiados;

III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 10. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura.

Brasília, outubro de 2015.


JOÃO RODRIGUES

Presidente da Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Proposição: REQ 3575/15
Autor da Proposição: JOÃO RODRIGUES E OUTROS
Data de Apresentação: 19/11/2015
Ementa: Requer registro da Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	198
Não Conferem	010
Fora do Exercício	006
Repetidas	004
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	218

Confirmadas

1	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
2	ADELSON BARRETO	PTB	SE
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	AFONSO FLORENCE	PT	BA
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	ALAN RICK	PRB	AC
7	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
8	ALEXANDRE VALLE	PRP	RJ
9	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
10	ALIEL MACHADO	REDE	PR
11	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
12	ANA PERUGINI	PT	SP
13	ANDRÉ FUFUCA	PEN	MA
14	ANDRE MOURA	PSC	SE
15	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
16	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
17	ARTHUR LIRA	PP	AL
18	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
19	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF
20	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
21	AUREO	SD	RJ
22	BACELAR	PTN	BA
23	BETINHO GOMES	PSDB	PE
24	BETO ROSADO	PP	RN

25	BILAC PINTO	PR	MG
26	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
27	BRUNO COVAS	PSDB	SP
28	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
29	CAIO NARCIO	PSDB	MG
30	CARLOS EDUARDO CADOCA	PCdoB	PE
31	CARLOS GOMES	PRB	RS
32	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
33	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
34	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
35	CELSO JACOB	PMDB	RJ
36	CELSO MALDANER	PMDB	SC
37	CÉSAR HALUM	PRB	TO
38	CHICO D'ANGELO	PT	RJ
39	CHICO LOPES	PCdoB	CE
40	COVATTI FILHO	PP	RS
41	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
42	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
43	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
44	DANIEL COELHO	PSDB	PE
45	DANILO FORTE	PSB	CE
46	DAVIDSON MAGALHÃES	PCdoB	BA
47	DÉCIO LIMA	PT	SC
48	DIEGO GARCIA	PHS	PR
49	DOMINGOS NETO	PMB	CE
50	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
51	DR. JOÃO	PR	RJ
52	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
53	DR. SINVAL MALHEIROS	PV	SP
54	EDINHO BEZ	PMDB	SC
55	EDIO LOPES	PMDB	RR
56	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
57	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
58	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
59	ELIZEU DIONIZIO	PSDB	MS
60	ELIZIANE GAMA	REDE	MA
61	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
62	EVAIR DE MELO	PV	ES
63	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
64	EXPEDITO NETTO	SD	RO
65	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
66	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
67	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
68	FABIO REIS	PMDB	SE
69	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
70	FAUSTO PINATO	PRB	SP
71	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
72	FERNANDO JORDÃO	PMDB	RJ
73	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG

74	GENECIAS NORONHA	SD	CE
75	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
76	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
77	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
78	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
79	GOULART	PSD	SP
80	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
81	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
82	IZALCI	PSDB	DF
83	JHC	PSB	AL
84	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
85	JOÃO DERLY	REDE	RS
86	JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB	PE
87	JONY MARCOS	PRB	SE
88	JORGINHO MELLO	PR	SC
89	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
90	JOSE STÉDILE	PSB	RS
91	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
92	JOZI ARAÚJO	PTB	AP
93	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
94	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
95	KEIKO OTA	PSB	SP
96	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
97	LELO COIMBRA	PMDB	ES
98	LEO DE BRITO	PT	AC
99	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
100	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
101	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
102	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
103	LINCOLN PORTELA	PR	MG
104	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
105	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
106	LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
107	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
108	LUIZ LAURO FILHO	PSB	SP
109	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
110	MAINHA	SD	PI
111	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
112	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
113	MARCELO BELINATI	PP	PR
114	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
115	MARCOS ABRÃO	PPS	GO
116	MARCOS MONTES	PSD	MG
117	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
118	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
119	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
120	MARCUS VICENTE	PP	ES
121	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
122	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA

123	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
124	MAURO LOPES	PMDB	MG
125	MAURO MARIANI	PMDB	SC
126	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
127	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
128	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
129	MOEMA GRAMACHO	PT	BA
130	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
131	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
132	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
133	NELSON MEURER	PP	PR
134	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
135	NILTO TATTO	PT	SP
136	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
137	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
138	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
139	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
140	PADRE JOÃO	PT	MG
141	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
142	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
143	PAULO FOLETTI	PSB	ES
144	PAULO FREIRE	PR	SP
145	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
146	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
147	PEDRO UCZAI	PT	SC
148	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
149	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
150	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
151	RENATA ABREU	PTN	SP
152	RENZO BRAZ	PP	MG
153	ROBERTO ALVES	PRB	SP
154	ROBERTO SALES	PRB	RJ
155	ROCHA	PSDB	AC
156	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
157	RODRIGO MARTINS	PSB	PI
158	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
159	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
160	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
161	RONALDO FONSECA	PROS	DF
162	RONALDO MARTINS	PRB	CE
163	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
164	RONEY NEMER	PMDB	DF
165	RUBENS OTONI	PT	GO
166	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
167	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
168	SÉRGIO BRITO	PSD	BA
169	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
170	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
171	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG

172	SILAS CÂMARA	PSD	AM
173	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
174	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
175	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
176	TAKAYAMA	PSC	PR
177	TONINHO PINHEIRO	PP	MG
178	ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
179	VALADARES FILHO	PSB	SE
180	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
181	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
182	VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
183	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
184	VICENTINHO	PT	SP
185	VICTOR MENDES	PMB	MA
186	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
187	VITOR LIPPI	PSDB	SP
188	VITOR VALIM	PMDB	CE
189	WALNEY ROCHA	PTB	RJ
190	WALTER ALVES	PMDB	RN
191	WELITON PRADO	PMB	MG
192	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
193	WILSON FILHO	PTB	PB
194	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
195	ZÉ CARLOS	PT	MA
196	ZÉ GERALDO	PT	PA
197	ZÉ SILVA	SD	MG
198	ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 3.575/2015

Autor: João Rodrigues

**Data da
Apresentação:** 18/11/2015

Ementa: Requer registro da Frente Parlamentar da Apicultura e Meliponicultura.

**Forma de
Apreciação:** Requerimento

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 20/11/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



A173E8C151